MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 23163.000942.2018-68

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0001-46, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, **com validade de 01 (um) ano**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26 de abril de 2018, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 31/10/2018

Horário: 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material permanente de mobiliário para a Câmpus Avançado Novo Hamburgo e demais unidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense, **com validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	151895
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.1 O credenciamento deverá ser realizado pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, com acesso ao Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3 O uso de Certificado Digital pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.
- 3.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 **Somente** poderão participar deste Pregão:
 - a) Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
 - b) As empresas que estejam devidamente **cadastradas**, abrangendo, no mínimo, o **nível I - Credenciamento**, no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
 - c) A participação nesta licitação é restrita às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP com exceção dos itens 1, 4, 11, 13, 17 e 23.
 - c.1) O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2 **Não** poderão participar desta licitação as empresas:
 - a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a) nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - b) nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.3.6 que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
 - 4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.3.8 que declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico **com a descrição detalhada do objeto, valor unitário, quantidade e, preferencialmente, incluir a marca e o modelo.**
 - 5.6.1 Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.15.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.16.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.16.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.17 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3 Para fins de aceite da proposta será exigido preço menor ou igual ao preço unitário estabelecido no item 1 do Termo de Referência, anexo I.
- 7.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.4.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar a **Proposta de Preços** contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial Anexo II**, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.1 Poderá ser solicitado também documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 7.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 7.13 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

- 8.1.1.1 O cadastro deverá abranger os níveis I, II, III, IV e VI do SICAF;
- 8.1.1.2 Para os itens de participação restrita às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, o cadastro deverá abranger os níveis I, II, III e IV do SICAF.
- 8.1.1.3 Caso a licitante não possua algum(ns) dos níveis citados acima, poderá apresentar durante a sessão, os documentos correspondentes, de acordo com a IN n.º 03/2018 e Portaria n.º 27/2010 da SLTI/MP e com os Arts. 27, 28, 29 e 31 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 Serão consultadas, junto ao site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- f) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- g) Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante consulta ao SICAF dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
 - 8.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 8.4 Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.5.1 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), após solicitação e no prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@ifsul.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

- 8.5.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5.2 O prazo estipulado para encaminhamento dos documentos respeitará o mínimo de 2 (duas) horas, conforme art. 3º-A da IN 03/2011.
- 8.5.3 Os documentos originais deverão ser enviados para o seguinte endereço:

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

PREGÃO N.º 26/2018

Rua Gonçalves Chaves, nº 3.218 – Sala 410

Centro

Pelotas/RS

96015-560

- 8.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.8 Ainda, o pregoeiro poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o licitante envie, por e-mail (pregao@ifsul.edu.br), documento hábil para comprovação da condição de ME/EPP.
- 8.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 9.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 11.2.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3 A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 12.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 12.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - 12.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

13 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 13.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 16.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 15.2 Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Conforme determina o Art.7° §2° do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 17.1 Quando da entrega do material, serão verificadas as suas especificações por servidores do Instituto Federal Sul-rio-grandense, de acordo com o Edital. Sendo confirmadas essas especificações o equipamento será aceito e a Nota Fiscal encaminhada para pagamento.
- 17.2 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.
- 17.3 As quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão fornecidas mediante a emissão da Nota de Empenho, através de entrega parcelada, conforme necessidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- 17.4 Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.5 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste Edital.
- 17.6 O prazo e o local de entrega do objeto contratado são o constante no Anexo I.

18 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 18.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 18.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 18.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 18.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 18.5 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

19 DA GARANTIA DO PRODUTO

- 19.1 O produto deverá possuir prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- 19.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 19.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

20 DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

20.1 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 20.2 O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 20.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência deste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.
- 21.2 O material fornecido fora das especificações, deverá ser substituído pela empresa vencedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- 21.3 O material que for entregue sem atender às especificações e não for substituído no prazo estipulado, deverão ser recolhidos pelo licitante vencedor no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 21.4 A empresa vencedora, sempre que solicitado, obrigar-se-á a **apresentar catálogo do material cotado**, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.5 A não apresentação do catálogo referido no item anterior, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará a recusa da proposta para o respectivo item, ensejando assim, o exame da proposta subsequente.
- 21.6 A empresa vencedora obrigar-se-á a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.
- 22.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.
 - 22.2.1 Será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.
- 22.3 O fornecedor obriga-se a manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 22.4 No momento do pagamento, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 22.5 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.
- 22.6 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico no endereço pregao@ifsul.edu.br.
- 23.2 O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, em tempo hábil.
- 23.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 23.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.6 O número do telefone da Coordenadoria de Licitações do Instituto Federal Sul-riograndense é (53) 3026.6126 e 3026.6127.

24 DAS PENALIDADES

- 24.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
 - c) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 24.2 Conforme determina o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 24.3 Estará sujeita à multa a licitante vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 24.4 O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.
- 24.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.8 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 25.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 25.12 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.
- 25.13 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

- 25.14 Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 25.15 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.
- 25,16 Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência.
 - b) Anexo II Planilha da Proposta Comercial.
 - c) Anexo III Ata de Registro de Preços.
- 25.17 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 17 de outubro de 2018.

Ernesto Monteiro Perez Diretor de Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento tem como objeto a aquisição de material permanente para ser utilizado pelo Campus Avançado Novo Hamburgo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNIT.
01	CONJUNTO ALUNO FDE/FNDE – CJA-06 MESA Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm (ver detalhamento no projeto) Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e de +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); Pés confeccionados em tubo de a ço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto	CONJ	1154	399,00

50% preferencialmente de de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências). Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de "repuxo", rebites de diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm,

	comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor			
02	Conjunto de mesa copa/cozinha com 4 cadeiras. Mesa estrutura: tubos de aço com parede interna high-steel de alta densidade para maior resistência. Revestimento: pintura eletrostática em pó com resina epóxi poliéster bright-color cores com mais brilho e intensidade. Tampo: granito natural e polido na cor amarelo marrocos ou similar. Base: tubos de aço. Pés: pés de tubo de aço carbono de 2 ½ e travessas 20mm x 20mm. Sistema de montagem: estabilidade e firmeza sem balanço. Dimensões aproximadas: - Base: 70 cm; - Tampo: 75 cm. Altura - Base: 75 cm; - Tampo: 2 cm. Profundidade - Base: 100 cm; - Tampo: 120 cm. Cadeiras: quantidade 04. Estrutura: tubos de aço, com parede interna High-Steel de alta densidade maior resistência. Revestimento: pintura eletrostática em pó com resina epóxi poliéster Bright-Color cores com mais brilho e intensidade. Encosto: anatômico de tubo de aço carbono 1 ¼ , parede 0,90mm e chapa de aço perfurada. Assento: anatômico de madeira laminada e revestimento de courino (cor compatível com a cor do tampo da mesa) Easy-Clean na parte superior maior durabilidade e fácil limpeza	CONJ	42	894,00
03	Armário aéreo em MDF branco de dimensões 1500 x 850 x 450mm com 3 portas de dimensões 496 x 846 x 15 mm e 3 prateleiras de dimensões 469 x 15 x 424 mm, portas com puxadores perfil 15 mm com ponteira anodizados.	UND	37	330,00
04	Armário alto com 2 portas e 4 prateleiras internas. Dimensões (LxPxA) 800 x 475 x 1600 mm (serão aceitas dimensões variando em até 5% para mais ou para menos), confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25mm de espessura para o tampo e 18mm para o fundo vertical e demais partes. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC, com no mínimo 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot melt, na cor e padrão do revestimento. Fixação das partes através de tambor de giro/mini-fix. Prateleiras reguláveis através de pinos de fixação. Duas portas de abrir fixadas com dobradiças com giro de 270°. Sistema de chaveamento frontal. Os puxadores deverão ter o formato de alças, de material Zamac, com acabamento cromado ou niquelado escovado, perfeitamente fixados por parafusos. O resultado deve atender as exigências previstas nas normas da	UND	176	737,10

	ABNT. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, fixada à estrutura por meio de barra roscada perfazendo uma altura de cerca de 15mm do piso após sua instalação. Cor casca de ovo ou similar.			
05	Armário baixo 2 portas, 2 prateleiras internas – dimensões (LxPxA) 800 x 475 x 1100 mm (serão aceitas dimensões variando em até 5% para mais ou para menos), confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25mm de espessura para o tampo e 18mm para o fundo vertical e demais partes. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC, com no mínimo 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot melt, na cor e padrão do revestimento. Fixação das partes através de tambor de giro/mini-fix. Prateleiras reguláveis através de pinos de fixação. Duas portas de abrir fixadas com dobradiças com giro de 270°. Sistema de chaveamento frontal. Os puxadores deverão ter o formato de alças, de material Zamac, com acabamento cromado ou niquelado escovado, perfeitamente fixados por parafusos. Rodapé com sapatas reguladoras de nível, encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, fixada à estrutura por meio de barra roscada perfazendo uma altura de cerca de 15mm do piso após sua instalação. Garantia mínima 5 anos. Cor casca de ovo ou similar.	UND	87	550,80
06	Armário aço de 02 portas e 04 prateleiras – tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura lisa, cor cinza esmalte, quantidade portas 2 un, tipo fixação portas com dobradiças, quantidade prateleiras 4 un, altura 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade 0,40 m, características adicionais desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis, portas com chave e puxador.	UND	62	550,00
07	Armário arquivo aço com 04 gavetas, cor cinza, para pasta suspensa, chapa 26 com rolamento. Medidas aproximadas: Altura (cm): 133cm Largura (cm): 46cm Profundidade (cm): 49cm Material: Aço Acabamento: Pintura eletrostática a pó Sistema de fechamento: Fechadura com 02 chaves Prateleiras / Gavetas: 04 unidades Capacidade de carga por gaveta: 25 Kg	UND	43	487,99
08	Estante desmontável de aço; aberta no fundo e laterias, contendo 06 prateleiras; medindo 2000mm de altura; com prateleiras de 900mm de largura e 400mm de profundidade; para suportar carga útil de 140kg por prateleira; as chapas de aço serão simples e perfiladas; obedecendo as espessura: colunas e	UND	100	328,38

	prateleiras em chapa n.14; reforço em X com duas tiras de aço de 25mm de largura; com colunas em aço reforçadas em perfil L de (20X40)mm; as folhas de aço terão tratamento antiferruginoso e apos em pintura em tinta sintética na cor cinza; o móvel será acondicionado de modo a garantir o recebimento em perfeito estado.			
09	Armário roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26; tratamento antiferrugem pintura eletrostática, possui 20 portas, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor: cinza. Altura: 199 cm; largura: 122,5 cm; profundidade: 42 cm. O armário deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Administração.	UND	71	907,48
10	Armário escaninho de aço AZ 50 escaninhos sem porta com 10 vãos individuais em cada prateleira. Espaço para 50 pastas AZ. Estrutura em chapa de aço 24 (0,60mm). Detalhamento: chapa 26 (0,45 mm). Prateleiras fixas: 4. Vãos individuais em cada prateleira: 10. Pastas AZ: 50. Capacidade 50 kg. Pintura eletrostática a pó. Altura externa: 1,98 mt. Largura externa: 1,10 mt. Profundidade externa: 32 cm.	UND	36	2000,00
11	Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido 100% poliéster, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura antiferrugem, tipo base giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto espaldar alto, apoio braço com braços, cor preta, cor estrutura preta	UND	268	379,50
12	CADEIRA ESCRITÓRIO, giratória modelo digitador, material estrutura aço maciço e tubo aço, material revestimento assento e encosto tecido, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura Scottgard, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto médio, apoio braço com braços reguláveis, regulagem vertical com regulagem, revestida em tecido 100% poliéster na cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, Garantia mínima: 12 meses.	UND	421	189,31
13	Cadeira fixa - sem braço 04 pés tipo escritório, assento e encosto de formato ergonômico, estofados em espuma injetada em poliuretano, densidade média de 40 a 50 kg/m2, revestidos em tecido poliéster na cor preta; base fixa com quatro pés em estrutura tubular em aço, soldada, em monobloco, fixada ao assento com quatro parafusos sextavados, comporcas de garras de aço, pés com pontas em borracha e pintura em epóxi na cor preta.	UND	610	178,87

14	Cadeira de escritório, tipo secretária executiva, sem braço, com pistão a gás, base giratória, revestida de espuma injetada de alta densidade (55kg/m³) com espessura 50 mm (mínima), estofado na cor escura, 5 hastes e rodízios de duplo giro em nylon, em conformidade com nr 17, abnt nbr 14110 (resistência) e abnt nbr 13962. Dimensões mínimas: - assento: 430x460 mm(pxl) encosto: 345x410 mm (axl). Garantia mínima: 12 meses.	UND	160	243,00
15	Cadeira para Pessoa Obesa De acordo com a NBR 9050-31052004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, item 8.2.1.3.3, os assentos para pessoa obesa (P.O.) devem ter largura equivalente à de dois assentos adotados no local e possuir um espaço livre frontal de no mínimo 0,60 m e devem suportar uma carga de no mínimo 250 kg.	UND	64	570,00
16	Mesa Adaptada para cadeirante (conjunto para aluno individual) Mesa com tampo em MDP ou MDF e altura entre 720 mm e 750 mm. TAMPO - Em MDP ou MDF de 18 mm, com recorte anatômico, com 800 mm x 610 mm, revestido com BP na face inferior e laminado melamínico de alta pressão, acabamento brilhante, na face superior. Cor a ser definida Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm As quinas devem ser arredondadas.	UND	84	658,00
17	MESA RETA dimensões (LxPxA) 1400 x 650 x 740mm (serão aceitas dimensões variando em até 8% para mais ou para menos, quanto à profundidade), sendo tampo e laterais confeccionados em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e painel frontal em chapa de MDF ou MDP contínuo com no mínimo 18mm de espessura revestidos em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com laterais recuadas das bordas transversais da mesa para garantir o perfeito ajuste dos tampos na continuidade dos postos de trabalho. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC, com no mínimo 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot melt, na cor e padrão do revestimento. Fixação das partes através de tambor de giro/mini-fix. Perfil em U para fixação das sapatas em chapa de aço 1,5mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15mm do piso após sua instalação. Calha convencional para passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação,	UND	305	487,50

	tratamento e tempo de cura recomendados. Garantia mínima 5 anos			
18	Mesa operacional em "L" ADAPTADA PARA CADEIRANTE. Dimensões: (LEXLDXPXA) 1400E x 1400D x 650 x 840mm (serão aceitas dimensões variando em até 8% para mais ou para menos, quanto à profundidade), sendo tampo e laterais confeccionados em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e painel frontal confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces e laterais recuadas das bordas transversais da mesa para garantir o perfeito ajuste dos tampos na continuidade dos postos de trabalho. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC, com no mínimo 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot melt, na cor e padrão do revestimento. Fixação das partes através de tambor de giro/mini-fix. Perfil em U para fixação das sapatas em chapa de aço 1,5mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15mm do piso após sua instalação. Calha convencional para passagem de fiação situada na parte interna da extensão do painel frontal. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados. Estrutura central em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por dois tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. Garantia mínima 5 anos	UND	73	986,00
19	Mesa de Reunião Elíptica ou RETANGULAR 6 lugares. Dimensões: (LxPxA) 2400 x 1200 x 740 mm, com tampo elíptico/retangular confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces; fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2mm de espessura. Sistema de fixação por meio de	UND	38	970,00

	parafusos autoatarraxantes. Painéis frontais (duplo paralelos), estrutural e de privacidade, confeccionado com 18 mm de espessura, com mesmo revestimento do tampo. O bordo que acompanha todo o contorno dos painéis é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo minifix. Ponteiras plásticas de acabamento na extremidade dos tubos, confeccionadas em polipropileno injetado, fixadas por meio de encaixe. Tratamento superficial que deve conferir aos componentes uma resistência mínima à corrosão de 240 horas em ensaios de Salt spray (Névoa Salina) e espessura mínima final da pintura de 30 micrômetros. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerâncias dimensionais: serão aceitas dimensões variando em até 8% para mais ou para menos, quanto à profundidade. As espessuras de materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores Garantia mínima 5 anos.			
20	Mesa de Reunião RETANGULAR 10 lugares. Dimensões: (LxPxA) 3600x1200x740mm com tampo elíptico/retangular confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces; fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2mm de espessura. Sistema de fixação por meio de parafusos auto atarraxantes. Painéis frontais (duplo paralelos), estrutural e de privacidade, confeccionado com 18 mm de espessura, com mesmo revestimento do tampo. O bordo que acompanha todo o contorno dos painéis é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo minifix. Ponteiras plásticas de acabamento na extremidade dos tubos, confeccionadas em polipropileno injetado, fixadas por meio de encaixe. Tratamento superficial que deve conferir aos componentes uma resistência mínima à corrosão de 240 horas em ensaios de Salt spray (Névoa Salina) e espessura mínima final da	UND	34	1192,00

	pintura de 30 micrômetros. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerâncias dimensionais: serão aceitas dimensões variando em até 8% para mais ou para menos, quanto à profundidade. As espessuras de materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores. Garantia mínima 5 anos.			
21	Pufe, material estrutura madeira, revestimento externo courino, formato quadrado, largura 80cm	UND	128	321,30
22	Banco de jardim de material ripas de madeira de lei maciças envernizadas de alta resistência ao sol e a chuva (madeira nobre, reflorestada, selecionada, ripas sem nós, com secagem em estufa que impede torções); pés e estrutura em metal fundido com pintura esmalte sintético na cor preta; parafusos galvanizados; encosto com no mínimo 4 ripas; assento com no mínimo 4 ripas; sem braço. Dimensões: comprimento entre 1,5 e 2 metros, altura total mínima de 75 cm, largura do assento entre 35 e 45 cm e encosto com o mesmo tamanho do assento, espessura da ripa mínima de 3 cm. Resistência: suporta, no mínimo, 450 kg. Garantia de 12 (doze) meses. Obs.: o vencedor deste item deverá entregálo e instalá-lo no campus solicitante.	UND	114	464,14
23	Quadro branco magnético 120 cm X 300 cm característica(s): - material com superfície especialmente desenvolvida para escrever e apagar a seco; - emoldurado com perfil de alumínio anodizado polido e perfil próprio para suporte de pincéis e apagadores; - alças que possibilitem parafusar ou pendurar o quadro em paredes; - permite a escrita com pincel, colocação de símbolos e fixação de informações com o auxílio de ímãs. MEDIDA(\$):120 cm x 300 cm, de altura x largura, sendo admitida variação de até 5%. ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	UND	208	627,50
24	Bebedouro de pressão conjugado. Inox. Modelo de coluna em aço inox que proporciona o fácil acesso de crianças e adultos. Para atender a locais com um grande fluxo de pessoas. Conta com 3 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo para atender adultos e mais uma jato para crianças. Sendo ideal para uso em escolas, academias, clubes e locais públicos. Voltagem: bivolt. Dreno para limpeza da cuba; ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente de esgoto;	UND	58	665,00

	controle automático da temperatura da água; e filtro de água com carvão ativado. Garantia mínima de 12 meses.			
25	Bebedouro de pressão para deficiente físico e PNE Tensão de Alimentação: 220V; O aparelho deverá ser afixado em parede para atendimento das normas de acessibilidade, observando-se a altura mínima recomendada na norma; Gabinete em chapa de aço inox; Deverá fornecer água nas temperaturas gelada e ambiente, identificadas por etiqueta de leitura tátil (braille); Capacidade de refrigeração para fornecer aproximadamente 100 copos de 200ml por hora; Acionamento por quatro botoeiras de pressão, sendo duas para saída tipo esguicho (natural e gelada) e duas botoeiras para saída tipo copo (natural e gelada), confeccionadas em aço inox (antivandalismo) com ajuste de fluxo na base das orneiras/saídas; Deverá possuir filtro de tripla filtragem, descartável, de acesso fácil e prático para reposição; Classe III na eficiência de retenção de partí culas - Classe III: Filtra 85% das partículas com dimensão acima de 10 micra; Deverá pertencer a Classe C I na eficiência em redução do cloro livre encontrado na Água: Classe C I: Com redução acima de 75% do cloro livre; Gás refrigerante ecologicamente correto e que não agrida o meio ambiente; Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação. Referência: Mod Manancial 120 4B-Lider, similar ou superior.	UND	18	1517,77
26	Refrigerador doméstico grande com duas portas (tipo geladeira duplex). Capacidade mínima do refrigerador: 310 litros. Cor/revestimento branco Sistema no frost, frost free ou auto defrost (refrigeração sem produção de gelo). Prateleiras em vidro temperado, pet cristal ou material transparente atoxico de igual resistência, cor branca. Faixa de classificação de eficiência energética no PBE: A. Alimentação: 220V. Garantia mínima de 1 ano. Acompanha manual de instruções em português.	UND	16	2230,00
27	Refrigerador doméstico grande com duas portas (tipo geladeira duplex). Capacidade mínima do refrigerador: 310 litros. Capacidade mínima do congelador: 100 litros. Cor/revestimento aço. Sistema no frost, frost free ou auto defrost (refrigeração sem produção de gelo). Prateleiras em vidro temperado, pet cristal ou material transparente atoxico de igual resistência. Faixa de classificação de eficiência energética no PBE: A. Alimentação: 220V. Garantia mínima de 1 ano. Acompanha manual de instruções em português.	UND	8	2750,00
28	Forno micro-ondas, com prato giratório, capacidade igual ou superior a 30 litros, consumo de energia classe A, altura mínima (mm):325; largura mínima (mm):520; profundidade mínima (mm):415; tensão-	UND	24	697,23

	220v; frequência(Hz):60; cor:branco; consumo:31,5KWh. Garantia:1 ano. Referência: Brastemp, Consul ou de melhor qualidade/superior		
29	Suporte, material aço carbono, aplicação fixação de micro-ondas, características adicionais regulável braço fixo na parede, pas em polipropileno, altura 13cm, largura 55cm, tipo retangular, comprimento 44cm, cor branca, acabamento pintura eletrostática	21	66,84
30	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno de alta densidade (PEAD), conforme as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Quantidade de 5 lixeiras, com capacidade de 50 litros, nas cores azul (papéis), vermelha (plástico), verde (vidros), amarela (metais), e marrom (orgânico). Características adicionais com tampa e estrutura metálica em tubo de aço carbono retangular de 30mm X 20mm, garantindo maior segurança e durabilidade. Tratamento superficial UV. Deve possuir sistema de fechadura e chave e o corpo da lixeira pode ser removido enquanto sua tampa permanece fixa na estrutura. Itens inclusos: adesivos inclusos. Parafusos e arruelas p/ montagem inclusos.	57	544,40

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O referido material é essencial para o desenvolvimento das atividades dos Câmpus, pois se trata de material para mobiliar e equipar as unidades, imprescindível para o funcionamento adequado das ações realizadas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

5. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado ou de segunda mão.
- d) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

- e) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- g) O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

6. PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pela contratada.
- 6.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.
- 6.2.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão estar em conformidade com a legislação dos órgãos da Administração fazendária do estado e do município onde for realizada sua emissão.
- 6.3 A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação apresentadas na proposta de preço.
- 6.4 No momento do pagamento, será consultado o SICAF, para comprovação da regularidade fiscal da empresa vencedora no certame licitatório.
- 6.5 Não sendo a empresa vencedora cadastrada no SICAF, a comprovação da regularidade fiscal dar-se-á pela consulta às seguintes certidões: Receita, FGTS, INSS e CNDT.
- 6.6 As empresas OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com cada Nota Fiscal a declaração, em obediência ao artigo 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11/01/2012, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL E NO ORIGINAL.

ATENÇÃO: O nome da empresa, o endereço, o CNPJ e a data da declaração deverão ser os mesmos constantes na nota fiscal. Para não haver incidência dos tributos federais na fonte.

7. ENTREGA

- a) O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- d) O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- e) A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- f) Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

g) O material deverá ser entregue, conforme as necessidades dos órgãos participantes, com a confirmação da quantidade e do local de entrega quando da emissão da nota de empenho, conforme descrito abaixo:

Qua ntita tivos												
					(Câmpu	S					
ltens	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camaquã	Charqueadas	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da Graca	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Quantidade Total
01	90	120		100	200	200		300	64		80	1154
02		1	5		2	10		4	4	6	10	42
03	9	1		10	2	10		3	2			37
04	7	26	3	20	10	20	50	3	20	7	10	176
05	3	26			10	20	15	3	10			87
06		3		16	6	20		3	5	4	5	62
07		5		10	5	20		3				43
08		5		10	5	30		10	20		20	100
09		4		10	2	20		20		5	10	71
10	1	1		5	2	20		5			2	36
11		20	5	60	3	40	100	20	10	10		268
12	41	20		60	30	100		20	100		50	421
13		20		20	50	40		130	200	50	100	610
14		30				40	50	20			20	160
15		2		10	5	10	20	1	3	3	10	64
16		2		50	5	10	10			2	5	84
17	24	35	5	80	15	6	30	35		25	50	305
18		1		5	5	10	50			1	1	73
19		3	3	15	5	4		4		4		38
20		1	3	5	5	4	2	4		5	5	34
21	3	15	10	5	10	30		20	10	20	5	128
22		15	10		10	30		30	3	6	10	114
23	5	8		25	5	30	100	15	8	2	10	208
24		6		5		4	30	6	2		5	58
25		1	2	3	1	4	5	1			1	18
26	2	2				2	2	4		2	2	16
27		3			1	2	2					8
28	1	2		1	3	4		4		4	5	24
29	1	2		1	2	4		4		2	5	21
30		6		10	3	8	10	8	2	5	5	57

h) Endereços dos locais de entrega:

Reitoria / Câmpus Endereço

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco Íris Pelotas/RS 96060-290
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120

ANEXO II PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2018

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

Prazo de garantia do material: no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

		 _ de	_ de 2018
	(Nome do declarante)		
_			
	(N.º da CI do declarante)		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 26/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 23163.000942.2018-68

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2018, publicada no Diário Oficial da União de xx/xx/2018, processo administrativo nº 23163.000942.2018-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente de mobiliário para a Câmpus Avançado Novo Hamburgo e demais unidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense, **com validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos especificados nos itens 1 ao 30 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
FONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Qua ntita tivos												
					(Câmpu	s					
ltens	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camaquã	Charqueadas	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Quantidade Total
01	90	60		100	200	200		300	64		80	1154
02		1	5		2	10		4	4	6	10	42
03	9	1		10	2	10		3	2			37
04	7	15	3	20	10	20	50	3	20	7	10	176
05	3	20			10	20	15	3	10			87
06		3		16	6	20		3	5	4	5	62
07		5		10	5	20		3				43
80		5		10	5	30		10	20		20	100
09		4		10	2	20		20		5	10	71
10	1	1		5	2	20		5			2	36
11		10	5	60	3	40	100	20	10	10		268
12	41	20		60	30	100		20	100		50	421
13		20		20	50	40		130	200	50	100	610
14		30				40	50	20			20	160
15		2		10	5	10	20	1	3	3	10	64
16		2		50	5	10	10			2	5	84
17	24	35	5	80	15	6	30	35		25	50	305
18		1		5	5	10	50			1	1	73
19		3	3	15	5	4		4		4		38
20		1	3	5	5	4	2	4		5	5	34
21	3	15	10	5	10	30		20	10	20	5	128
22		15	10		10	30		30	3	6	10	114
23	5	5		25	5	30	100	15	8	2	10	208
24		6		5		4	30	6	2		5	58
25		1	2	3	1	4	5	1			1	18
26	2	2				2	2	4		2	2	16
27		3			1	2	2					8

Qua ntita tivos						Câmpu:	S					
Itens	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camaquã	Charqueadas	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Pelotas - Visconde da	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Quantidade Total
28	1	2		1	3	4		4		4	5	24
29	1	2		1	2	4		4		2	5	21
30		6		10	3	8	10	8	2	5	5	57

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pelotas, xx de xxxxxxxxxx de 2018

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do Instituto Federal Sul-rio-grandense Representante

CPF <mark>Cargo</mark>

Nome da empresa